PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"Institui o Programa de Assistência Técnica Educacional para Escolas com Baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no Município de Natal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Assistência Técnica Educacional, com o objetivo de oferecer suporte técnico e pedagógico às escolas da rede pública municipal de Natal que apresentarem Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional.

Art. 2º O programa será coordenado pelo Departamento de Performance IDEB, a ser criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), composto por duas chefias:

I. Chefia de Performance Escolar: Responsável por implementar ações pedagógicas visando à melhoria do desempenho acadêmico.

II. Chefia de Monitoramento e Planejamento Escolar: Responsável pelo acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais e pelo planejamento estratégico das intervenções.

Art. 3º As equipes técnicas multidisciplinares atuarão diretamente nas escolas com IDEB inferior à média nacional, desenvolvendo as seguintes ações:

I. Diagnóstico detalhado das dificuldades pedagógicas e administrativas de cada escola.

II. Elaboração e implementação de planos de ação específicos para recuperação do desempenho escolar, com metas claras e prazos definidos.

III. Realização de acompanhamento semestral para avaliar o progresso das escolas e readequar estratégias conforme necessário.

Art. 4º O Departamento de Performance IDEB deverá atuar de forma colaborativa com as unidades escolares, gestores, professores, pais e alunos, visando à melhoria contínua da qualidade educacional.

Art. 5ª As escolas com IDEB abaixo da média nacional serão beneficiadas com programas de capacitação e formação continuada para suas equipes pedagógicas, com o intuito de qualificar os profissionais no processo de recuperação do desempenho escolar

Art. 6º A execução desta Lei será monitorada e avaliada semestralmente, com a apresentação de relatórios de progresso e resultados, que deverão ser divulgados aos gestores municipais, bem como à comunidade escolar.

Art. 7º As escolas que não atingirem as metas de recuperação dentro dos prazos estabelecidos deverão ser submetidas a ações adicionais de acompanhamento e revisão das estratégias pedagógicas, com o intuito de assegurar o progresso

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, XX de abril de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A implementação do Programa de Assistência Técnica Educacional para Escolas com Baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) visa enfrentar um dos maiores desafios da educação municipal de Natal: a disparidade de desempenho acadêmico entre as escolas da rede pública. O IDEB é um indicador fundamental para a avaliação da qualidade do ensino, e muitas escolas no município ainda apresentam resultados abaixo da média nacional, refletindo diretamente na formação de nossos estudantes.

Este projeto tem como objetivo fornecer apoio técnico e pedagógico especializado para essas unidades escolares, com foco na melhoria contínua do desempenho acadêmico. Através de um diagnóstico detalhado e planos de ação personalizados, o programa busca sanar as dificuldades específicas de cada escola, envolvendo toda a comunidade escolar – gestores, professores, alunos e pais – em um processo colaborativo de aprimoramento. A capacitação e formação continuada dos profissionais da educação serão essenciais para garantir a eficácia das intervenções, assegurando que as escolas possam superar os desafios e elevar seus índices de desempenho.

A atuação coordenada entre as equipes técnicas e as escolas, somada ao monitoramento constante dos resultados, permitirá a implementação de estratégias que se ajustem conforme a necessidade, promovendo um ambiente educativo mais eficiente e de qualidade. O acompanhamento semestral das ações será crucial para garantir que os prazos e metas sejam cumpridos, com a transparência necessária para que a comunidade escolar acompanhe os avanços.

Por meio desta lei, o município de Natal estará mais preparado para proporcionar uma educação de qualidade a todos os seus alunos, favorecendo a superação das dificuldades educacionais e contribuindo para a melhoria significativa do IDEB nas unidades públicas de ensino.

Vereador Daniell Rendall